CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 16 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. Ao décimo sexto dia do mês de março de 2020, a partir das 08h30min, na sede nas dependências da CeasaMinas, localizada às margens da BR-040, Km 688, em Contagem/MG, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A CEASAMINAS para a realização da 271ª Reunião Ordinária, estando presentes os Conselheiros: Edimilson Alves, Heronilton dos Santos Silva, Marcio Cândido Alves e Rodolfo de Souza Senra, secretariando os trabalhos, a Sra Rosinélia Veloso Coelho. O Conselheiro Rodolfo de Souza Senra justificou a necessidade de sua ausência em função de atestado médico apresentado. **Abertura e considerações iniciais:** O Sr. Edimilson Alves, Presidente do Conselho da CeasaMinas, cumprimentou a todos e, em sequência deu início aos trabalhos. Procedeu-se à apresentação da ata da 270ª Reunião Ordinária para a assinatura dos Conselheiros, uma vez que, foi enviada e aprovada de forma tempestiva pelos Conselheiros. ***Pautas de Decisão/Aprovação:*** **(01) Demonstrações Contábeis/Destinação do Resultado e das Reservas das Empresas Estatais Federais de Controle Direto:** O Conselho de Administração analisou e aprovou com ressalvas, em consonância com o Relatório elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário, anexo à ata da 10ª Reunião Ordinária do COAUD, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício de 2019, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa, Orçamento de Investimentos 2020, as Notas Explicativas, a proposta de Destinação do Lucro Líquido da Diretoria ao Conselho de Administração do Exercício de 2019 e o Relatório de Administração 2019, todos da CeasaMinas, e manifestaram pelo encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 20.04.2020. **(02) Remuneração Administradores e demais membros estatutários**: O Conselho deliberou pela concordância com o item 3 do Anexo A do Ofício Circular SEI nº 229/2020/ME, de 10 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais o qual orienta que os honorários dos administradores e demais membros estatutários não sejam reajustados para o período abril/2020 a março/2021. Assim sendo, o Conselho deliberou que o Departamento de Gestão de Pessoas deverá retificar a proposta apresentada pela CeasaMinas e encaminhar para a Assembleia Geral Ordinária proposta de remuneração de honorários sem reajuste para o período de abril/2020 a março/2021. **(03) PLR 2019:** A Diretoria Executiva da Ceasaminas deveria apresentar manifestação atestando a situação da empresa quanto a possiveis impedimentos para distribuição de PLR conforme art. 3º da Resolução CCE nº 10 de 30.05.1995. Tendo em vista que a Diretoria Executiva não encaminhou documentação sobre o assunto, o Conselho deliberou por encaminhar ofício reiterando que o assunto seja formalmente apresentado na próxima reunião do Conselho que acontecerá no mês de abril de 2020. **(04) Regulamento próprio de Licitações e Contratos:** O Conselho deliberou pelo encaminhamento do Regulamento apresentado pela Diretoria Executiva da CeasaMinas ao Comitê de Auditoria Estatutário para análise e emissão de parecer para análise do Conselho na 272ª Reunião Ordinária do Conselho. **(05) Criação da Área de Conformidade e Gerenciamento de Risco:** A Diretoria Executiva não apresentou proposta de criação da área de forma tempestiva para análise para esta reunião do Conselho. Vale ressaltar que a data de implantação da área de acordo, com o Cronograma de Implantação da Lei 13.303 e 4º Ciclo IG-SEST aprovado pela Diretoria Executiva da Estatal e pelo

Conselho na 264ª Reunião Ordinária (agosto/19), foi fixada inicialmente, para o mês de outubro de 2019. Em novembro de 2019 acatando uma solicitação da Diretoria Executiva, o Conselho deliberou na 267ª Reunião Ordinária, pela prorrogação de prazo para criação da referida área até o mês de março de 2020. Tendo em vista o histórico apresentado e, a não apresentação nessa reunião, por parte da Diretoria Executiva da CeasaMinas, o Conselho deliberou que a Diretoria Executiva deverá apresentar, impreterivelmente, na próxima reunião do Conselho uma proposta de implantação da referida área. **(06) Plano de Negócios 2020:** A Diretoria Executiva não apresentou o Plano de Negócios de forma tempestiva para análise para esta reunião do Conselho. Vale ressaltar que o Conselheiro Rodolfo de Souza Senra na 267ª Reunião, realizada em 28.11.2019, solicitou que o Plano de Negócios para 2020 fosse complementado por parte da Diretoria Executiva no sentido de possibilitar uma visão do impacto do Plano de Negócios nos demonstrativos e indicadores financeiros da empresa. Em janeiro de 2020, na 269ª Reunião Ordinária do Conselho, foi deliberado que a Diretoria Executiva da CeasaMinas deveria reapresentar o Plano de Negócios 2020 na reunião do mês de março de 2020. Tendo em vista o histórico apresentado e, a não apresentação nessa reunião, por parte da Diretoria Executiva da CeasaMinas, o Conselho deliberou que a Diretoria Executiva deverá apresentar, impreterivelmente, na próxima reunião do Conselho o Plano de Negócios 2020. **(07) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário:** O Conselho deliberou pela aprovação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário conforme documento apresentado. **(08) Petição de encaminhamento documentação Controladoria Geral da União (CGU):** O Conselho deliberou pelo encaminhamento da denúncia à Controladoria Geral da União (CGU). **(09) Denúncia encaminhada diretamente ao Conselho:** O Conselho deliberou pela recomendação de apuração de responsabilidade conforme Parecer da Auditoria Interna de nº 03 de 03.303.2020. Assim sendo, deliberou por encaminhar à Presidência da CeasaMinas o Parecer para conhecimento com a solicitação de adoção de providências cabíveis, por parte da Diretoria Executiva da CeasaMinas, para apuração da denúncia apresentada. ***Pauta Informativa:*** **(10) Planilha de Pendências Reuniões Anteriores: (10.1) Supermercados BH:** O Conselho tomou ciência da ata da Comissão de Regularização e Acompanhamento dos Contratos de Concessão de Uso realizada no dia 02 de março de 2020. De acordo com o documento apresentado a proposição de oferecer à concessionária uma adequação dimensional do terreno, preservando a metragem original, de forma a viabilizar a obra, sem devolução de valores à concessionária, foi pelos aceita pelos Diretores Guilherme Caldeira Brant e Marcelo Lana Franco. Os Conselheiros deliberaram que apesar do documento encaminhado, a Diretoria Executiva da CeasaMinas, deverá responder oficialmente através de uma ata em reunião da Diretoria Executiva, o posicionamento da Diretoria Executiva, informando inclusive, a anuência do concessionário quanto à proposta apresentada. A manifestação da Diretoria Executiva deverá ser encaminhada para a próxima reunião do Conselho que será realizada no mês de abril de 2020. **(10.2) Auditoria na rubrica de Energia Elétrica:** O Conselho tomou ciência da ata de reunião realizada no dia 10.03.2020 entre os Diretores Marcelo Lana Franco, Juliano Cardoso Maquiaveli e técnicos da CeasaMinas. Dessa reunião restou deliberado que, a melhor solução para o problema detectado é, de fato, a reclassificação contábil da conta de energia, desmembrando-se o que é devido pela TU e o que é devido pela RDC-reembolsável. O Sr. Názio Veloso, Gerente da Seção de Contabilidade, afirmou que estudará o impacto contábil da mudança pretendida e, tão logo entenda este impacto, comunicará a Diretoria. O Conselho diante da documentação apresentada deliberou por oficiar ao Sr Názio Veloso para estabelecer uma data para apresentação do estudo. **(11) PDG Janeiro/2020:** O documento deverá ser apresentado na próxima reunião do Conselho. **(12) Leitura e Análise da Ata da 230ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal:** Sem manifestação por parte do Conselho de Administração. **(13) Leitura e Análise das Atas da 399ª e 400ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da CeasaMinas:** Sem manifestação por parte do Conselho de Administração. **(14) Contratação empresa Auditoria Independente:** O Conselho tomou ciência do documento encaminhado pela Presidência da Estatal e, deliberou por ratificar a necessidade da Diretoria Executiva da CeasaMinas

de apresentar resposta formalizada, conforme deliberado na ata da 270ª Reunião Ordinária do Conselho, de explicações sobre a motivação de contratação de auditoria independente em moldes diferentes daqueles sugeridos pelo COAUD. O Conselho ainda reforça que a Diretoria Executiva da CeasaMinas deverá proceder, da forma mais célere possível, à abertura de processo licitatório para contratação de empresa de auditoria independente, para o ano de 2020, nos moldes delineados pelo Comitê de Auditoria Estatutário. **(15) Leitura e Análise das Atas 8ª, 9ª e 10ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) da CeasaMinas:** Sem manifestação por parte do Conselho de Administração. **(16) Assuntos Diversos:** De forma excepcional, o Conselho deliberou por inserir esse item para tratar especificamente da pandemia de Coronavirus. A Diretoria Executiva da CeasaMinas deverá acompanhar e adotar as orientações do Ministério da Economia através dos Ofícios Circulares que estão sendo publicados regularmente. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Conselheiros e por mim, Secretária. Contagem, 16.03.2020.

EDIMILSON ALVES
Conselheiro

MARCIO CANDIDO ALVES
Assinado de forma digital por MARCIO CANDIDO ALVES
Dados: 2020.05.05 10:12:45 -03'00'

MARCIO CÂNDIDO ALVES
Conselheiro

HERONILTON DOS SANTOS SILVA
Conselheiro

ROSINÉLIA VELOSO COELHO
Secretária

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial do disposto no art.142, V, da Lei Federal nº 6.404/76 e do art. 30, "inciso VII" do Estatuto Social da CeasaMinas, e após análise da documentação pertinente, aprovou, com ressalvas, em consonância com o Relatório elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário, anexo à ata da 10ª Reunião Ordinária, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício de 2019, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa, Orçamento de Investimentos, as Notas Explicativas e proposta de Destinação do Lucro Líquido da Diretoria ao Conselho de Administração do Exercício de 2019, Relatório de Administração 2019, todos da **CEASAMINAS**, e manifestam pelo encaminhamento para deliberação da Assembleia.

Contagem, 16 de março de 2020.

Edimilson Alves Presidente	Márcio Cândido Alves Conselheiro	Heromilton Santos Silva Conselheiro

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara - CEP: 32145-900 - Contagem/MG
Tel.: (31) 3399-2050
www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS

Centrais de Abastecimento

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIA

Março de 2020

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

I. INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutária da CEASAMINAS- Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A é um órgão de assessoramento ao CONSAD – Conselho Administrativo, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da CEASAMINAS.

Os membros do COAUD, Sr. **Vander Lima Fernandes** e Sr. **Elias dos Reis de Oliveira** foram empossados na data 24/10/2019 pelo Conselho de Administração, conforme consta na ata da 266ª Reunião Ordinária, lavradas e divulgadas. O Sr. **Carlos Frederico Aguilar Ferreira** foi empossado na data 11.11.2019 pelo Conselho de Administração, conforme consta na Ata da 20ª Reunião Extraordinária, lavrada e divulgada.

As regras de funcionamento do Comitê de Auditoria estão formalmente estabelecidas em Regimento Interno em aprovação pelo Conselho de Administração.

Além de outras responsabilidades previstas na legislação, cabe ao Comitê: opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da companhia; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da companhia; monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela companhia; avaliar e monitorar exposições de risco da companhia, podendo requerer, entre outras informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da companhia; c) gastos incorridos em nome da companhia; avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Os Administradores são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerirem os riscos, manter sistemas de controles internos efetivos e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos, avaliando com independência, as ações de

gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos.

A DT Leite Contadores, Auditores e Peritos é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis.

II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Comitê realizou reuniões com o Conselho de Administração, nas quais foram relatadas as principais ações desenvolvidas durante o período. O Comitê em várias de suas reuniões conforme relatado em atas, convidou membros da Diretoria para participar de suas reuniões com intuito de prestar informações sobre temas relevantes.

No exercício de 2019 o COAUD realizou 04 (quatro) reuniões e até a data de assinatura desse relatório, foram realizadas mais 06 (seis) reuniões. Nos quais foram analisados relatórios e outros documentos, compartilhadas informações com administradores, auditores interno e externo, com o objetivo de avaliar como os riscos inerentes às atividades da CEASAMINAS são identificados, monitorados e gerenciados.

Entre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019, destacam-se:

a) Elaboração de calendário de reuniões para o exercício de 2020 e aprovação;
b) Elaboração do Regimento Interno do COAUD e aprovação;
c) Elaboração de Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2020 e aprovação;
d) Criação do Canal de denúncia previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da CEASAMINSAS;
e) Acompanhamento dos pontos mais importantes apresentado pela Gestor da Auditoria Interna (AUDIN) da CEASAMINAS;
f) Avaliação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o ano de 2020;
g) Acompanhamento do processo de contratação de Auditoria Independente;
h) Acompanhamento do fechamento contábil do exercício de 2019;
i) Realização visita técnica pela unidade de Contagem, que teve por propósito apresentar uma visão mais aprofundada das atividades operacionais da CEASAMINAS.

III. GESTÃO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Comitê não emitirá opinião sobre a Gestão de Riscos e de Capital, visto que os membros do COAUD foram empossados apenas em outubro/novembro de 2019, não se sentido apto para emissão de opinião nessa oportunidade.

IV. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA

O Comitê acompanhou o processo de contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2019, dando sugestões de aprimoramento do Termo de Referência para contratação, análise das propostas e capacidade técnica das empresas em realização do trabalho.

Destacamos que a Diretoria do CEASAMINAS optou pela não adoção das sugestões e aconselhamentos do COAUD no aprimoramento do Termo de Referência, contratando a empresa de Auditoria Independentes nos mesmos moldes anteriores, conforme descrito na Ata n° 07 do COAUD. Sendo assim, descrevemos abaixo a análise realizada da empresa contratada:

Capacidade Técnica

Salientamos que o responsável técnico do trabalho de Auditoria Independente, Sr. **Daniel Teixeira Leite**, não está registrado no **CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes**, conforme consulta realizada junto ao site do **CFC – Conselho Federal de Contabilidade**, detalhada abaixo:

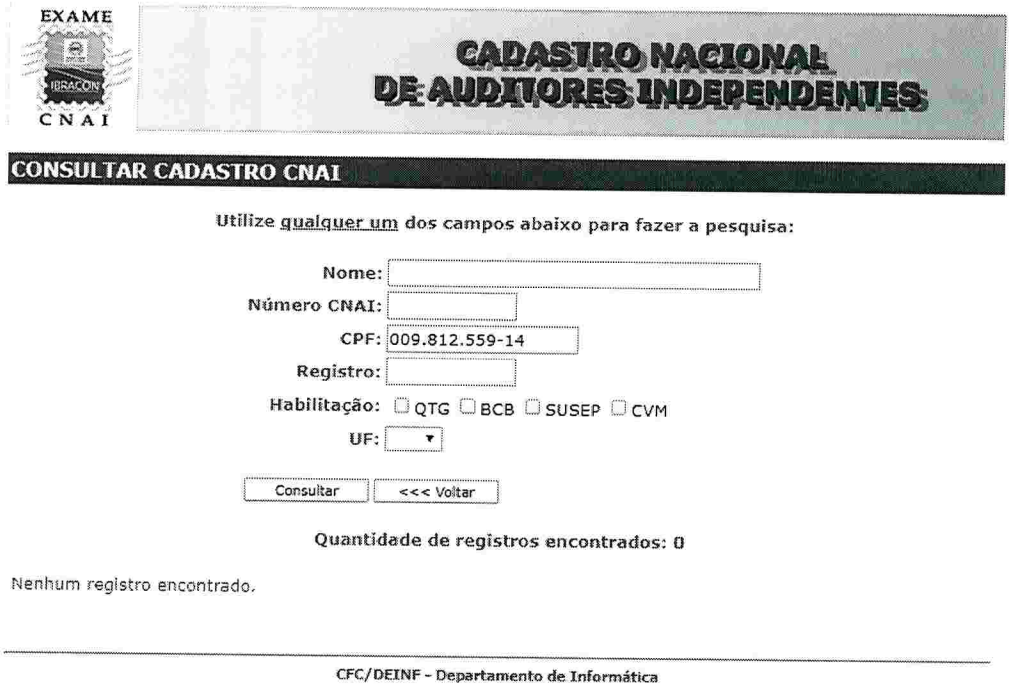
EXAME
IBRACON
CNAI

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES

CONSULTAR CADASTRO CNAI

Utilize qualquer um dos campos abaixo para fazer a pesquisa:

Nome:
Número CNAI:
CPF: 009.812.559-14
Registro:
Habilitação: ☐ QTG ☐ BCB ☐ SUSEP ☐ CVM
UF:

Consultar <<< Voltar

Quantidade de registros encontrados: 0

Nenhum registro encontrado.

CFC/DEINF - Departamento de Informática

Destacamos que a empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** não está registrada no **CNAI-PJ – Cadastro Nacional de Auditores Independente Pessoa Jurídica**, criado pela Resolução n° 1.575, de 8 de agosto de 2019.

Adicionalmente, constatamos que a **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** e seu responsável técnico, Sr. **Daniel Teixeira Leite**, não possui registro junto a **CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Detalhamos abaixo a consulta realizada:**

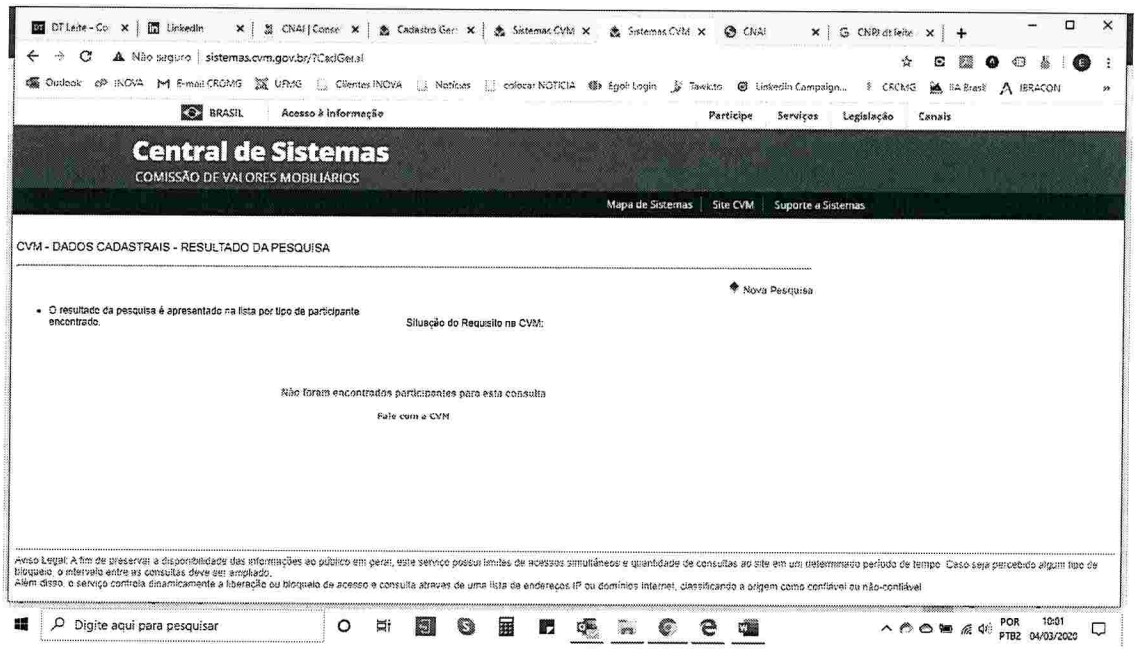

Salientamos que no art. 7° da Lei 13.303/2016, cita a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente com registrado na CVM, conforme descrito abaixo:

> *Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.*

Revisão de Pares

A empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** nunca passou por revisão nos Controle de Qualidade para firmas de Auditoria Independentes, conforme previsto na Resolução CFC n° 1.201/09, que aprovou a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.

O sistema de controle de qualidade é composto por políticas desenhadas para garantir segurança razoável de que a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis, bem como, se os relatórios sobre demonstrações contábeis e outros emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Cabe salientar que apenas as firmas de Auditoria registradas na CVM e no CNAI-PJ são submetidas a Revisão de Controle de Qualidade, registros que a empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** não os possui.

Período dos Trabalhos

Recebemos informações que o trabalho *in loco* foi realizado em 03 dias, conforme informado pelo responsável da Auditoria Independente descrito na ata da 09° reunião do COAUD.

Dentro do escopo do trabalho de Auditoria Independente que o COAUD havia sugerido, entendemos que 03 dias em trabalho *in loco* é insuficiente para o que se planeja de uma auditoria eficiente.

Partes Relacionadas

Analisamos as Notas Explicativas do CEASAMINAS e constatamos que não havia sido divulgado as Partes Relacionadas, conforme previsto na Resolução CFC n° 1.224/09 aprovou a NBC TA 550 – Partes Relacionadas.

Analisamos o Relatório da Auditoria Independente e constatamos que não havia nenhuma citação sobre as Partes Relacionadas, entendemos que a Auditoria Independente deveria reportar a não inclusão em Notas Explicativas.

Comunicação de Deficiências de Controle Interno

O COAUD não recebeu nenhuma Carta/Relatório de Recomendação de melhorias nos Controle Interno, conforme previsto na Resolução CFC n° 1.210/09 que aprovou a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno.

Auditoria Interna

Os trabalhos de Auditoria Interna foram acompanhados por este COAUD, mas devidos as extensões dos trabalhos não é possível emitimos opinião, visto que o tempo de nomeação do COAUD foi curto para emissão de uma opinião.

Reforçamos que esse COAUD avaliou o Mapa de Risco elaborado pela Auditoria Interna, inclusive sugerimos alterações que foram acatadas pelo gestor da área.

V. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutária da CEASAMINAS, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutária, Estatuto Social da CEASAMINAS e na Lei nº 13.303/2016, receberam para exame e análise as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e considerando as informações prestadas pelo representante da Administração da CEASAMINAS.

Os membros do COAUD após receberem as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Auditoria Independente registram nesse relatório falhas de controles internos, as mais graves geraram ressalvas nas Demonstrações Financeiras por parte da Auditoria Externa. As mais relevantes estão relacionadas a falta de realização de inventário e falta de comunicação entre a área de negócio/cadastro e o financeiro/cobrança. Também se observa que as Notas Explicativas podem ser melhoradas/aprimoradas, entre as sugestões de melhorias efetuada pelo COAUD ao departamento de Contabilidade, cita-se a curta nota informando sobre o Processo de Desestatização da Companhia, a qual ao ver desse Comitê gera mais dúvidas do que esclarecimentos aos usuários das Demonstrações Financeiras.

Sugerimos que para o exercício de 2020 a companhia faça o maior esforço possível para uma Demonstração Financeiras sem ressalvas.

Contagem/MG, 16 de março de 2020.

VANDER LIMA FERNANDES
Membro

CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA
Membro

ELIAS DOS REIS DE OLIVEIRA
Membro